Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 028/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina recursos financeiros provenientes da Resolução SS 46, de 23 de março de 2021.

Trata-se de auxílio financeiro emergencial, de caráter excepcional e temporário, proveniente de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo MunicipaL de Saúde visando medidas de enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do controle da pandemia do Coronavírus, para custear leitos de UTI COVID 19, no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

O valor foi definido para o Município de Adamantina com base na média de AIH de 04 leitos de UTI para o período de três meses (04 leitos disponibilizados x 30 dias no mês = 120 diárias de UTI; valor diária do Estado R$ 1.180,00; R$ 1.180,00 x 120 diárias = R$ 141.600,00 mensal (total por 3 meses R$ 424.800,00).

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 01 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DEOLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS recurso Estadual, no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina para custear os leitos de UTI referente ao COVID-19, condicionado ao repasse de recursos do Estado.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0021.2198				EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA-COVID19	
	683	2	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 424.800,00
				Total da Suplementação	**R$424.800,00**

Parágrafo Único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de abril de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município